

Matrícula	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
90450/1	BIVA RODRIGUES VIEIRA	11.11.1985 A 10.11.1986	01.04.2024 A 30.04.2024

OBS: CONFORME PROCESSO Nº E-2023/2176041
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29.01.2024
Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
Protocolo: 1035855

OUTRAS MATÉRIAS

NOTIFICAÇÃO Nº001/2024/SESPA
O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através Decreto publicado em 16 de outubro de 2023 no DOE 35.574 e Portaria 1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 35.585 de 25 de outubro de 2023.
RESOLVE: NOTIFICAR a EMPRESA FORTE MIX COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.168/0001-97, para conhecimento quanto à aplicação da penalidade de MULTA, segundo o artigo art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, cumulada com o Registro no SICAF, conforme Sub Cláusula 11.1.1.1, do Termo Contratual nº 06/2020/HRS/SESPA, considerando a Manifestação nº 30/2023 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará (CONJUR/SESPA) e o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Inexecução Contratual (CPAIC/SESPA), homologado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública e conforme teor disposto nos autos do Processo Administrativo nº 2020/963924.
Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis a contar desta notificação, nos moldes do art. 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93, pela qual regulou-se todo o processo de aquisição.
Data de assinatura: 26 de janeiro de 2023.
Ordenador: EDNEY MENDES PEREIRA - Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, DECRETO Publicado em 16 de outubro de 2023 no DO nº35.574 e Portaria nº1062 de 24 de outubro de 2023, publicada no DO nº 35.585 de 25 de outubro de 2023.

Protocolo: 1035655

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 045 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO que o ato de planejar assume relevância primordial para o direcionamento das ações, a fim de que se alcance o resultado antecipadamente estabelecido, de maneira a formalizar procedimentos para o alcance de resultado articulado, de modo que as decisões possam estar integradas umas às outras, de forma a assegurar a unicidade e os princípios constitucionais do SUS.
CONSIDERANDO solicitação de pauta "Transporte Intra-Hospitalar dos pacientes internados no HRP e HR de Ourilândia e o não recebimento de pacientes transportados pelo Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192", com objetivo de esclarecimento da negação de recebimento de paciente do SAMU 192 e regulação de pacientes para outra unidade hospitalar seja ela estadual ou municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de organização, funcionamento e competência de se estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Estadual de Saúde, recomendando mecanismos claramente definidos para a correção das distorções, tendo em vista o atendimento pleno das necessidades da população.
RESOLVE:
• Recomendar:
• Que a SESPA providencie junto ao Hospital Regional de Redenção um espaço para a recepção com qualidade ao serviço de acolhimento;
• Que a Regional de Saúde assuma o seu papel e colocar em prática o Decreto 7.508 de 28.06.2011, onde tem que se qualificar para atender aos municípios, e a partir da Regional a reorganização na Rede de Atenção à Saúde;
• Que o Conselho Estadual de Saúde-CES/PA faça um documento informando às Regionais de Saúde, quais os conselheiros regionais, garantindo assento na composição da CIR, para o acompanhamento do QDQQ da Regional e elaborar relatório do quadrimestre que será usado;
• A Regional tem que criar protocolos de atendimento do SAMU e dos Bombeiros para os Hospitais Regionais;
• Normatizar a "Porta aberta" dos Hospitais com foco na humaniza SUS;
• Criar Protocolos de diretrizes de cada Rede de Atenção à Saúde, Rede materno infantil, Rede de urgência e emergência;
• Criar uma comissão mista CES/SESPA/COSEMS, para definir os perfis de cada Hospital Regional e rol de procedimentos especializados;
• Que o Nível Central tenha um olhar junto com os conselheiros, de monitoramentos constantes das Regionais de Saúde.

1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 045 de 07 de dezembro de 2023
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, e pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO a apresentação da História da Hanseníase no Brasil e no Pará para criação de políticas públicas na área da saúde para pessoas atingidas pela hanseníase no estado
RESOLVE:
1. Aprovar que a SESPA implante o Projeto de cirurgia reparadora e reabilitadora para pacientes com sequelas pela Hanseníase.
1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 046 de 07 de dezembro de 2023
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 047 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, e pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022, que nomeia os novos membros do Conselho Estadual de Saúde do Pará para o biênio 2022-2024;
CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023; CONSIDERANDO a apresentação do Cronograma para realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual de Saúde/PA para o exercício de 2024.
RESOLVE:
1. Aprovar o Cronograma das Reuniões Ordinárias do CES/PA, para o ano de 2024, conforme o Anexo Único desta Resolução.
1. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ
Homologo a Resolução CES/PA Nº 047 de 07 de dezembro de 2023
IVETE GADELHA VAZ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PA Nº 047, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2024.
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CES/PARÁ – ANO 2024.
As Reuniões Ordinárias do CES/PA serão realizadas todas as quartas-feiras de cada mês no horário de 08h30min (primeira chamada) / as 09h00min (segunda chamada) até as 16h00min, com intervalo para o almoço das 12h30min às 13h30min.

DIAS	MESES	Data Limite para solicitação de ponto de pauta
24	JANEIRO	12
28	FEVEREIRO	16
27	MARÇO	15
24	ABRIL	12
22	MAIO	10
26	JUNHO	14
24	JULHO	12
28	AGOSTO	16
25	SETEMBRO	13
23	OUTUBRO	11
27	NOVEMBRO	15
18	DEZEMBRO	06